



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR – 019/2022

Em complementaridade a Lei Complementar nº 340 de 09 de dezembro de 2019.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR**, do município de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. As edificações com usos residenciais ou não residenciais ficam dispensadas da obrigatoriedade de atendimento à área mínima de ambientes internos.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIS JOSÉ VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural